

Paulista



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 69/83
Processo nº 101/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 100

LEI Nº 2.948
De 29 de junho de 1 983

Autoriza a Prefeitura Municipal a transferir ao DER os encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA 214 - ARA 325 ARA 140, da estrada municipal - Rincão - Motuca - Guariba, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de junho de 1 983, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA 214 - ARA 325 - ARA 140, da estrada municipal Rincão Motuca - Guariba, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do Município, a desapropriação amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão do trecho da estrada municipal, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

Artigo 3º - Dar ao DER, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, todas as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

Artigo 4º - As despesas a cargo da Municipalidade, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1 983 (mil novecentos e oitenta e tres).

[Signature]
CLODDALDO MECINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

[Signature]
JOSÉ MARIA BRUNO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 47, 48, 49, 50 e 51 do livro competente nº 19.
PROCESSO Nº 13/58 - JRC/



Paulo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

101

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº

LIVRO Nº

FLS.

DATA

AUTOS Nº

1 - DOS CONVENIENTES
E DAS
REPRESENTAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - (DER), representado pelo ENGEº Superintendente, e a PREFEITURA MUNICIPAL - DE ARARAQUARA, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor CLODOALDO MEDINA.

2 - DAS AUTORIZAÇÕES

Do Senhor Superintendente do DER, às fls. dos Autos Administrativo nº , para a celebração de convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 5 794, de 05 de março de 1 975, para a transferência dos Encargos de Administração , consoante Lei Municipal nº de de de 1 98 .

3 - DO OBJETO

Constituem objeto deste Convênio a Transferência e a Assunção dos Encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA 214 - ARA 325 - ARA 140, da estrada Municipal Pinção - Notuca - Guariba, com 17.524,00 metros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

4 - DAS CONDIÇÕES
ESPECIAIS

4.1 - DAS RESPONSABILIDADES (A) DER

4.1.1 - Assumir os encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA-214 - ARA 325 - ARA 140, da estrada



Guariba

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA 10^{gl.02}

municipal Rincão - Motuca - Guariba,
com 17.524,00 metros de extensão ,
objeto deste Convênio.

4.1.2 - Responder pelas despesas decorrentes
da administração a que se refere o
ítem 4.1.1.

4.2 - DAS RESPONSABILIDADES DA P.M.

4.2.1 - Transferir ao DER, devidamente auto-
rizada pela Lei Municipal nº de
de de 198 , os en-
cargos de Administração que incidem-
sobre o trecho ARA 214 - ARA 325 -
ARA 140, da estrada municipal Rincão
Motuca - Guariba, com 17.524,00 me-
tros de extensão, objeto deste convê-
nio.

4.2.2 - Promover, às suas expensas, a des-
propriação amigável ou judicial das
áreas necessárias às obras e servi-
ços em toda a extensão do trecho, in-
clusive das indispensáveis ao dispo-
sitivo de entroncamento.

4.2.3 - Dar ao DER, livres e desembaraçadas
de qualquer ônus, todas as áreas in-
dispensáveis ao dispositivo de entron-
camento.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
5 - DA DENÚNCIA E
DA RESCISÃO

5.1 - Os convenientes poderão denunciar o
presente convênio, ocorrendo motivos
de interesse público ou pelo inadim-



Paulino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 108^{1.03}

plemento de quaisquer cláusulas, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior.

5.2 - Considerar-se-á rescindido o presente convênio, em caso de superveniência de lei que o torne material e formalmente inexecutível.

6 - DO FORO

Para as questões suscitadas na execução do presente convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 - DO LOCAL E DA

DATA

Lavrado em via única, na Assessoria de Planejamento, da Diretoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, à Avenida do Estado, 777, aos dias do mês de de 198, lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas Srs.

Eu _____, encarregado do Setor Administrativo, lavrei o presente convênio.

TESTEMUNHA

ENGR. SUPERINTENDENTE DO DER

TESTEMUNHA

SR. PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de



Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.04
104

1 983 (mil novecentos e oitenta e tres).

CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

Handwritten signature
JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs 47, 48, 49, 50 e 51 do livro competente nº 19.

PROCESSO Nº 13/58 - JRC/